

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Douglas Soares Rodrigues  
**Código Identificador:**70517E75

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EDITAL Nº 04/2021**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Enfermeiro**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 541/2021.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

ANEXO III - Calendário de atividades

**II – DAS VAGAS**

**Número de vagas:** 02 (duas)

**III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**3.1 Cargo:** Enfermeiro

**3.2 Remuneração:** R\$ 3.523,80 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), mensais;

**3.3 Carga horária:** 40 horas semanais.

**3.4 Qualificação:** Ensino Superior Completo de Enfermagem. Ser portador de diploma de curso superior na área específica de enfermagem expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

**3.5 Descrição Sintética:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

**3.6 Local de Trabalho:** em locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1** Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;

**4.2** Identificar as necessidades de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;

**4.3** Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas;

**4.4** Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, aplicação de sondas, raios ultravioletas e infravermelhos, verificação de temperatura, pulso e respiração dos pacientes, controle de pressão, monitorização e aplicação de respiradores artificiais;

**4.5** Auxiliar cirurgiões como instrumentador durante as intervenções;

**4.6** Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;

**4.7** Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos de cesariana;

**4.8** Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;

**4.9** Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;

**4.10** Padronizar o atendimento de enfermagem;

**4.11** Avaliar o desempenho técnico profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;

**4.12** Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;

**4.12** Executar consultas de enfermagem, atendimentos em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;

**4.13** Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;

**4.14** Realizar visitas domiciliares periódicas, se for o caso;

**4.15** Prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal de pacientes;

**4.16** Aplicação de tratamentos diversos de acordo com os seus conhecimentos técnicos e orientação médica;

**4.17** Execução de tarefas complementares ao tratamento médico especializado;

**4.18** Fazer curativos, imobilizações e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência;

**4.19** Fazer a previsão de pessoal e materiais necessários às atividades;

**4.20** Controlar equipamentos e materiais de serviço para assegurar o desempenho adequado do pessoal;

**4.21** Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;

**4.22** Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

**V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

**5.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

**5.2** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

**5.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**5.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

**5.5** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

**5.6** Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

**5.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**5.8** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

**5.9** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

**5.10** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

**5.11** Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.

**5.12** Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

**5.13** Em razão da finalidade das contratações, conforme subitem 1.6, não será permitido a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

**VI – DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o

formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:

**6.1.1** Período de Inscrição: 21/06/2021 a 27/06/2021

**6.1.2** Documentos a serem encaminhados:

**6.1.2.1** Diploma;

**6.1.2.2** Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 8.7 deste edital;

**6.1.2.3** Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**6.1.3** Endereço de e-mail para envio da inscrição: [selecaosaudepmjm@yahoo.com](mailto:selecaosaudepmjm@yahoo.com)

**6.2** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**6.3** Será permitida apenas uma inscrição por candidato;

**6.4** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

**6.5** Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

**6.6** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

**6.7** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

**6.8** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**6.9** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

## VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**7.1** Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

## VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**8.1** Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.2** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**8.3** Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.

**8.4** Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

**8.5** Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;

**8.6** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.

**8.8** A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Curso de Especialização na área de Enfermagem	02 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses e um dia	05 pontos para cada ano

## IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**9.1** Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

**9.2** A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 541/2021

**9.3** O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.

**9.4** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.

**9.5** Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.6** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**9.7** A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **30/06/2021**.

## X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

**10.1** Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **01/07 e 02/07/2021** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

**10.2** Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.

**10.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **06/07/2021**.

**10.4** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:

**10.4.1** Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);

**10.4.2** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

**10.4.3** Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

**10.4.4** Certificado de alistamento militar;

**10.4.5** Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

**10.4.6** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren-MG;

**10.4.7** Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

**10.4.8** Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

**10.4.9** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

**10.4.10** Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.

**10.4.11** Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.

**10.5** O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**11.3** A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

**11.4** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

**11.5** Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

**11.6** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

**11.7** Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

**João Monlevade, 14 de junho de 2021.**

<b>SIMONE BARROS BORBA</b>	<b>LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO</b>
Secretária Municipal de Saúde - Interina	Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>RG Nº</b>	<b>CPF Nº</b>	<b>CRM Nº</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( ) Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s); ( ) Experiência; _____ folhas.			

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

\* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de **Enfermeiro**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
- c) Imunodepressão;
- d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Gestação;
- h) Doença hepática em estágio avançado;
- i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	21/06/2021 27/06/2021	E-mail: selecaoaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	30/06/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	01/07 e 02/07/2021	E-mail: selecaoaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	06/07/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/

**Publicado por:**

Luisa Florencio

**Código Identificador:**579E4BDF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EDITAL Nº 05 /2021**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para os cargos de **Técnico de Enfermagem**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 541/2021.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

ANEXO III - Calendário de atividades

**II – DAS VAGAS**

**Número de vagas:** 02 (duas)

**III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**3.1 Cargo:** Técnico em enfermagem

**3.2 Remuneração:** R\$1.169,23 (mil cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), mensais

**3.3 Carga horária:** 40 horas semanais.

**3.4 Qualificação:** Ensino Médio Completo. Possuir curso técnico específico de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.

**3.5 Descrição Sintética:** Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal; auxiliar na área ambulatorial, controlar medicamentos, atender solicitações médicas, proferir palestras no âmbito de enfermagem.

**3.6 Local de Trabalho:** em locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 4.1 Participar na supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial na execução dos serviços, organizando e distribuindo tarefas, acompanhando o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas preestabelecidos às ações preventivas e curativas de saúde;
- 4.2 Executar ações de enfermagem, atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soros, curativos, transfusões de sangue e plasma, aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos, assim como acompanhar o tratamento, conforme prescrição médica;
- 4.3 Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as intervenções;
- 4.4 Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;
- 4.5 Auxiliar médicos na assistência às gestantes em partos normais ou cesarianas;
- 4.6 Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
- 4.7 Elaborar planos de visita domiciliar destinados à orientação das atividades do visitador sanitário;
- 4.8 Aferir dados vitais de pacientes;
- 4.9 Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando e organizando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade;
- 4.10 Participar na elaboração de programa de treinamento de pessoal auxiliar do sistema informal, organizando e fornecendo dados, visando o aprimoramento e integração das ações de saúde, conscientizando a comunidade para o atendimento das metas pré-estabelecidas;
- 4.11 Executar e acompanhar atividades domiciliares na medicina do PSF;
- 4.12 Executar outras tarefas correlatas.

#### V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- 5.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- 5.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
- 5.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 5.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 5.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- 5.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 5.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
- 5.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- 5.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
- 5.11 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.
- 5.12 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
- 5.13 Em razão da finalidade das contratações, conforme subitem 1.6, não será permitido a participação de candidatas com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

#### VI – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
  - 6.1.1 Período de Inscrição: 21/06/2021 a 27/06/2021
  - 6.1.2 Documentos a serem encaminhados:
    - 6.1.2.1 Diploma;

- 6.1.2.2 Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 8.7 deste edital;
- 6.1.2.3 Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: selecaosaudemjm@yahoo.com
- 6.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
- 6.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 6.5 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
- 6.6 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 6.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
- 6.8 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.9 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

#### VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

#### VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 8.1 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.2 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 8.3 Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.
- 8.4 Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 8.5 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.
- 8.7 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses e um dia	05 pontos para cada ano

#### IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 541/2021.
- 9.3 O critério para ordem de classificação será obtida na avaliação de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.
- 9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
- 9.5 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.6 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**9.7** A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **30/06/2021**.

**X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**

**10.1** Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **01/07 e 02/07/2021** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

**10.2** Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.

**10.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **06/07/2021**.

**10.4** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:

**10.4.1** Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);

**10.4.2** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

**10.4.3** Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

**10.4.4** Certificado de alistamento militar;

**10.4.5** Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

**10.4.6** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren-MG;

**10.4.7** Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

**10.4.8** Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

**10.4.9** Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

**10.4.10** Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.

**10.4.11** Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.

**10.5** O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**11.3** A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

**11.4** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

**11.5** Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

**11.6** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

**11.7** Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

**João Monlevade, 14 de junho de 2021.**

<b>SIMONE BARROS BORBA</b> Secretária Municipal de Saúde - Interina	<b>LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO</b> Prefeito Municipal
--	---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>RG Nº</b>	<b>CPF Nº</b>	<b>CRM Nº</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( ) Experiência: _____ folhas.			

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

\* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de **Técnico de Enfermagem**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
- c) Imunodepressão;
- d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Gestação;
- h) Doença hepática em estágio avançado;
- i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição e envio dos documentos	21/06/2021 27/06/2021	a E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com

Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	30/06/2021	site da Prefeitura de João Monlevade <a href="http://pmjm.mg.gov.br/">http://pmjm.mg.gov.br/</a>
Recurso contra resultado da avaliação	01/07 e 02/07/2021	E-mail: <a href="mailto:selecao.saude@pmjm@yahoo.com">selecao.saude@pmjm@yahoo.com</a>
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	06/07/2021	site da Prefeitura de João Monlevade <a href="http://pmjm.mg.gov.br/">http://pmjm.mg.gov.br/</a>

**Publicado por:**  
Luisa Florencio  
**Código Identificador:**45B1E84F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

Edital de Chamamento para o credenciamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)

O Município de João Monlevade, fundamentado no que dispõe a CF/88 e nos artigos nº 24, 25 e 26 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25 que dispõe sobre a inexigibilidade de Licitação, Portaria de Consolidação GM/MS 01, de 28 de Setembro de 2017, nas deliberações CIB-SUS/MG 1.403/13 e 1.404/13 e demais legislações aplicáveis, CONVIDA prestadores privados interessados em realizar dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), a participarem do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, MG.

**1. DO OBJETO:**

O objeto deste Edital é o credenciamento de candidatos Privados para serem Prestadores de Serviços de Saúde ao Município de João Monlevade, realizando dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), nas quantidades especificadas no Anexo I (Metas e Indicadores), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.

1.1. Os procedimentos e seus respectivos quantitativos constantes neste Edital oferecidos à iniciativa privada compreendem **preferência** dos Entes Públicos e Filantrópicos.

1.2. Nos casos em que o Fundo Municipal de Saúde receba recursos provenientes de convênios e/ou emendas parlamentares, cujo objeto guarde pertinência com o objeto deste credenciamento, a contratação será adequada conforme as diretrizes traçadas no termo específico.

**2. DOS PREÇOS:**

Os preços para pagamento pelos serviços prestados deverão ser aqueles definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Gestor local, de acordo com o Anexo II.

2.1. Os prestadores de serviços contratados, que por força de habilitações específicas, devidamente autorizadas pelo Ministério da Saúde, possuírem direito ao recebimento de incrementos sobre o preço base dos procedimentos da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, terão seus valores agregados mensalmente, na proporção da incidência de tais procedimentos.

2.2. Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento dos candidatos, que modifique os valores descritos neste edital, serão estes atualizados automaticamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DA HABILITAÇÃO:**

3.1. DA DOCUMENTAÇÃO — Caráter Excludente: Os candidatos terão sua participação excluída na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos abaixo listados, ou mesmo documento fora do prazo de validade.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS:**

- a) Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou Estatutos registrados no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos;
- b) Cartão do CNPJ;

- e) Documentos da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item I;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS;
- g) Alvará Sanitário;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- i) Apresentação de proposta discriminando os serviços a serem oferecidos, conforme modelo do Anexo I — Descrição do Quantitativo da Oferta —, deste Edital, tendo como parâmetro às necessidades elencadas no Anexo I.
- j) Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), obtidas no link [www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br), em conformidade com os serviços propostos na alínea “i” acima;
- k) Relação nominal dos profissionais cadastrados nas Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) que estarão à disposição dos serviços ofertados, bem como a indicação do profissional legalmente habilitado para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento;
- l) Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo de declaração constante no Anexo V;
- m) Declaração conforme modelo constante do Anexo IV;
- n) Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público nos casos em que os documentos ou as informações prestadas não forem verdadeiras;
- o) Licença de Funcionamento atualizada.

Obs.: Os documentos solicitados deverão ser entregues, em sua totalidade, no horário das 08:00 às 10:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, situada à Av. Getúlio Vargas, 2640 — Belmonte — João Monlevade/MG, sendo sua entrega devidamente protocolada, com encaminhamento para a comissão Especial de Chamamento Público.

**3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

A participação prevista neste Edital está condicionada ao cumprimento dos cinco itens a seguir exigidos:

- a) Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas desde que tenham atendido todos os requisitos exigidos no item 3.1;
- b) Pessoas Jurídicas que estiverem com o CNES regularizado junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item I “DO OBJETO”;
- d) Pessoas Jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal;
- e) Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados na base territorial do município de João Monlevade.

**4. DOS PRAZOS:**

- a) Os candidatos interessados em participar terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Extrato do Edital de Chamamento, no Diário Oficial do Município, para entregar todos os documentos relacionados no item 3.1;
- b) A Comissão de Chamamento Público terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele definido na alínea “a” acima, para avaliar a documentação entregue pelos candidatos, elaborar a listagem de aprovados e publicar o resultado final no site [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br).
- c) Se houver contestação por parte de algum candidato excluído, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término daquele contido na alínea “b” acima, para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Chamamento Público;
- d) A Comissão de Chamamento Público, por sua vez, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea